



RESOLUÇÃO Nº 016/2023-CI/CCS

CERTIDÃO

Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, neste Centro, no dia 13/07/2023.

Kleber Guimarães
Secretário.

Aprovar alterações nas normas para o funcionamento da disciplina Atenção em Saúde (Resolução nº 116/2017-CI/CCS).

Considerando o Artigo 38 da Resolução nº 010/2010-CEP;
Considerando a Resolução nº 037/2013-COU;

O CONSELHO INTERDEPARTAMENTAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE APROVOU E EU, DIRETOR, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Aprovar alterações nas normas para o funcionamento da disciplina **Atenção em Saúde** (Resolução nº 116/2017-CI/CCS), conforme anexo parte integrante desta resolução, a vigorar aos alunos ingressantes no ano letivo de 2023, inclusive.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

Maringá, 12 de abril de 2023.

Prof. Dr. Miguel Machinski Junior.
Diretor.

ADVERTÊNCIA:

O prazo recursal termina em 20/07/2023. (Art. 95 - § 1º do Regimento Geral da UEM)



ANEXO I

Normas para o Funcionamento da Disciplina Atenção em Saúde

Art. 3º ...

§2º A disciplina Atenção em Saúde deve ser ofertada no mínimo em 50% da carga horária na Unidade Básica de Saúde (UBS) e o restante da sua carga horária em outros setores de assistência, e parte da observação da realidade, levantamento de hipóteses sobre o observado, elaboração de propostas e discussão de soluções para os problemas encontrados. Ao final, os estudantes propõe na comunidade um projeto de intervenção, discutido com todos os agentes de saúde envolvidos no processo.

...

§6º Os Departamentos do CCS que não oferecem cursos de graduação da saúde, mas que ministram as aulas nestes cursos devem ser contemplados com turmas da disciplina.

...

Art. 10 A disciplina Atenção em Saúde tem o mínimo de 7 (sete) e o máximo de 10 (dez) acadêmicos matriculados por turma sendo, prioritariamente, um aluno de cada curso.

Art. 13 ...

I – Pactuar com a Secretaria Municipal de Saúde, as Unidades Básicas de Saúde (UBS) e setores de assistência em saúde para a realização da disciplina para o ano letivo.

II – Organizar a distribuição das turmas nas Unidades Básicas de Saúde e setores onde são desenvolvidas as atividades da disciplina em conjunto com todos os coordenadores dos cursos envolvidos, em reunião no início do ano letivo.

V – Zelar pela instrução permanente aos docentes quanto ao cumprimento do Conteúdo Programático e Critérios de Avaliação da disciplina, assim como a importância da manutenção e desenvolvimento das atividades em lotação na UBS, setores de saúde e/ou Comunidade.

...

Art. 17 ...:

II - Avaliação por Projeto de Intervenção, que deve apresentar uma explicação do problema teórico a ser estudado, a partir de uma problematização da realidade da UBS/setores de saúde/comunidade, levantado pelos alunos da turma.

.../